



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º DEPOSITO DE SUPRIMENTO**  
(Entrepósito de Subsistência Militar de Belém/1941)

*[Assinatura]*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr 07/2020 – 8º D SUP - PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O 8º Depósito de Suprimento, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, nr 8400, Bairro Pratinha II, CEP: 66.816-000, em Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.613.461/0001-04, neste ato representado pelo Tenente Coronel Ricardo Antônio de Lima Silva (Ordenador de Despesas do 8º D Sup), nomeado pela portaria nº 791-Cmt EX de 29 de Maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de Maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 821.937.204-44 portador da carteira de identidade nº 011154874-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **07/2020**, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de Agosto de 2020, processo administrativo nº **64454.002560/2020-03**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DEVA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ **23.762.552/0003-02**, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, 30 de Agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – OBJETO**

- 1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Veículos Administrativos**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº **07/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | UND     | QTD TOTAL | VALOR          |                  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------|------------------|
|      |                                                                                                                                                                                  |         |           | UNITÁRIO       | TOTAL            |
| 07   | DAILY 55-170 FURGÃO - VIATURA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, TIPO VAN FURGÃO, TIPO TETO ALTO, PARA TRANSPORTE DE CARGAS; veículo automotor, tipo furgão teto alto, zero quilômetro | Unidade | 11        | R\$ 174.500,00 | R\$ 1.919.500,00 |

*[Assinaturas]*

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |               |                 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|-----------------|
|    | de fábrica, primeiro registro, carroceria em aço estampado. Pneus com rodado duplo na traseira e aro 16 polegadas. Motor movido a óleo diesel, potência mínima do motor de 130 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Tração traseira 4x2 com rodado duplo na traseira. Direção: hidráulica. Climatização com ar-condicionado original de fábrica. Entre-eixos do veículo mínima de 3.900mm. PBT do veículo de 5.000kg. Volume de carga útil superior a 14 m³ e a 2.200kg. Duas portas dianteiras, porta traseira bipartida, com abertura mínima de 180°, com travas e dispositivo para abertura por dentro e por fora, porta corredeira na lateral direita, com trava de segurança e dispositivo para abertura por dentro e por fora; capacidade para transporte de 03 (três) passageiros e 14m³ de carga ao mesmo tempo; pintura externa da carroceria na cor verde-floresta fosco (federal standard n.º 34.083); jogo de tapetes de borracha; acionamento elétrico dos vidros das portas dianteiros; som original de fábrica; jogo de capas para todos os bancos. Implementação completa para transporte de 14 M³ de carga, com piso do compartimento de carga em compensado naval e alças de ancoragem. Garantia de 24 meses para o Trem de Força (peças banhadas a óleo – componentes internos do motor, caixa de mudanças e diferencial). OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO. Marca: IVECO. |         |    |               |                 |
| 11 | TECTOR 24-280 - VIATURA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, TIPO CAMINHÃO FRIGORÍFICO, CARGA ÚTIL DE 14 TONELADAS. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano em curso ou superior à emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional. Pintura externa na cor verde floresta fosco, padrão Exército Brasileiro (federal Standart n.º 34.083). Nas especificações mínimas a seguir: Motor diesel turbo, com 06 cilindros, potência mínima de 280 CV, transmissão manual com caixa de 06 marchas à frente e 01 a ré; tração 6x2; pneu sem câmaras medidas 275/80R22,5; sistema elétrico de 24V. Equipado com 02 (dois) tanques de combustível de no mínimo 275 litros (cada tanque) interligados por mangueira para transferência de combustível. Cabine com ar-condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, rádio com CD/MP3 player, trava elétrica das portas da cabine, faróis de neblina, espelhos e vidros elétricos, banco do motorista com suspensão pneumática, ferramental básico (macaco hidráulico, chave de roda, cabo de força                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 04 | RS 445.850,00 | RS 1.783.400,00 |

|                               |              |    |                  |                  |
|-------------------------------|--------------|----|------------------|------------------|
|                               | B ADM AP/CMN | 01 |                  |                  |
|                               | CRO/8        | 00 |                  |                  |
|                               | 51° BIS      | 00 |                  |                  |
|                               | 2° BIS       | 01 |                  |                  |
|                               | CMDO 8° RM   | 00 |                  |                  |
|                               | CMBEL        | 00 |                  |                  |
| 12                            | PQ MNT /8    | 01 | R\$ 457.250,00   | R\$ 1.829.000,00 |
|                               | HGEBE        | 00 |                  |                  |
|                               | CMDO 23 BDA  | 00 |                  |                  |
|                               | B ADM AP/CMN | 01 |                  |                  |
|                               | CRO/8        | 00 |                  |                  |
|                               | 51° BIS      | 01 |                  |                  |
|                               | 2° BIS       | 01 |                  |                  |
|                               | CMDO 8° RM   | 00 |                  |                  |
|                               | CMBEL        | 00 |                  |                  |
| VALOR TOTAL DOS PARTICIPANTES |              |    | R\$ 4.911.550,00 |                  |

3.3 – Os órgãos participantes da ata de registro de preço podem solicitar remanejamentos de quantidades ao órgão gerenciador, desde que, o órgão participante que terá a quantidade remanejada autorize.

#### 4 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto 9.488, de 2018.

4.1.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5 – VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 – por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2 – a pedido do fornecedor

## 7 – DAS PENALIDADES

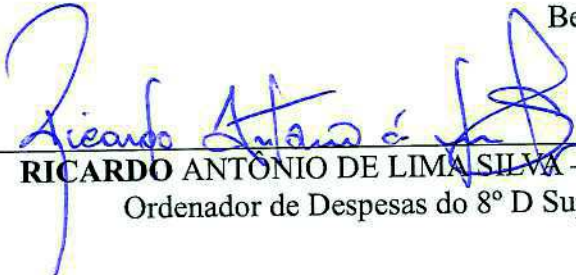
- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.4 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belém-PA, 16 de Setembro de 2020.

  
**RICARDO ANTONIO DE LIMA SILVA** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 8º D Sup



ABNER SALDANHA DE REZENDE  
CPF n.º 972.263.786-04  
Gerente  
Empresa: **DEVA VEICULOS LTDA**

Pregoeiro:



FREDERICO DA MATT **MAINIERI** – 3º Sgt  
Auxiliar da Salc

Equipe de Apoio:



RENATO **ERIVALDO** SANTOS DE FREITAS – 3º Sgt  
Auxiliar da Salc



**DIEGO FONSECA PANTOJA** – 3º Sgt  
Auxiliar do Pelotão de Transportes